

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico contidas processo administrativo 058/2019;

CONSIDERANDO que o que dispõe os artigos 13 e 25, da Lei 8666/93, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de notória especialização destinados a consultoria e assessoria jurídica para o patrocínio ou defesa de causas Judiciais ou Administrativas.

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso V, do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º, do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a notória especialização do Drº NATANAEL GALVÃO LUZ, na área pública municipal, além de possuir título de pós-graduação em DIREITO MUNICIPAL BRASILEIRO, sendo o titular da sociedade individual NATANAEL GALVÃO LUZ;

CONSIDERANDO o teor da RECOMENDAÇÃO Nº 36, DE 14 DE JUNHO DE 2016 do CNMP;

CONSIDERANDO que o valor dos serviços é tabelado pela OAB/TO;

CONSIDERANDO a urgência na contratação de advogado tendo em vista ser indispensável para análise dos processos, especialmente os licitatórios;

CONSIDERANDO que existem muitas ações judiciais com prazo para defesa;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO Nº 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017;

DECRETA:

Art. 1º A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços advocatícios da SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA NATANAEL GALVÃO LUZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.129.390/0001-65, com sede na Rua Planalto, nº 523, Centro, Augustinópolis/TO, para o exercício de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Sampaio/TO, 03 de Janeiro de 2020.

ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Sampaio/TO

SUCUPIRA

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018

PROCESSO Nº 004/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018. CONTRATO Nº 019/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira - TO.

CONTRATADO: LICITICON TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EIRELI- ME, inscrita no CNPJ Nº 17.265.890/0001-66, OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta do Contrato Inicial, por um período de 10 (dez) meses. Ficando ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

VALOR TOTAL: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), DATA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Valdmir Ribeiro de Castro - Gestor do Município/ Gutemberg de Oliveira Santana- representante legal da Contratada.

Sucupira - TO, 20 de Dezembro de 2019.

VALDMIR RIBEIRO DE CASTRO
Gestor do Município de Sucupira

WANDERLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal de Wanderlândia/TO
Contratada: MEGA SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA - ME
Período: 02/01/2019 a 31/12/2019
Dotação Orçamentária: 15.451.0023.1-023
Valor do Termo Aditivo: R\$ 37.112,83 (trinta e sete mil, cento e doze reais e oitenta e três centavos)
Data Aditivo: 30/12/2019
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93, art. 57
Wanderlândia/TO, 30 de dezembro de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA - TO
CNPJ/MF Nº 00.001.636/0001-58
Eduardo Silva Madruga
Contratante

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A N.R. DA SILVA SERVIÇOS (LOCA SUL), CNPJ nº 13.171.183/0001-50, torna público que requereu a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Palmas Renovação da Licença Municipal de operação (RLMO) para a atividade - Coleta de Resíduos da Construção Civil no Setor Taquaralto, Palmas - TO. Responsabilidade Técnica Evolvere Engenharia e Meio Ambiente.

PORTARIA Nº 001/2020, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS- ASSECAD, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, do Estatuto Social da ASSECAD,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Eleitoral da Associação dos Servidores da Secretaria da Administração do Estado do Tocantins - ASSECAD, para o período 2020/2025, composta pelos associados que se encontram em gozo de seus plenos direitos estatutários.

Art. 2º Designar os associados como membros titulares: ANTONIO SÉRGIO DA SILVA, Matrícula Funcional 970764-3; MÁRCIO FERREIRA LINS, Matrícula Funcional 1045482-4 e MILTON GOMES DA ROCHA, Matrícula Funcional 379399-1, e como membros suplentes: DEUSIENE GOMES MILHOMEM, Matrícula Funcional 478857-2; ANDREANO MILHOMEM CORREIA, Matrícula Funcional 60346-8; e PAULO ANTONIO PEREIRA DA SILVA, Matrícula Funcional 335025-1; para comporem a Comissão Eleitoral para conduzir o processo eleitoral com objetivo de preencher os cargos da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da ASSECAD para o período 2020/2025.

Art. 3º Em obediência ao §3º, do art. 77, do Estatuto Social da ASSECAD fica determinado que a Comissão Eleitoral se reunirá e escolherá, entre seus membros, seu Presidente.

Art. 4º A Comissão ora constituída fica incumbida de proceder às publicações de praxe; receber e julgar os pedidos de registro de chapa, organizar o pleito, julgar eventuais recursos, bem como homologar o resultado final e dar posse aos eleitos.

Art. 5º A ASSECAD disponibilizará a Comissão Eleitoral todos os recursos necessários para a realização das eleições.

Art. 6º Em obediência ao Parágrafo único do art. 79, do Estatuto da ASSECAD, a Comissão Eleitoral se dissolve automaticamente após a proclamação oficial dos resultados, lavrando-se as atas respectivas no livro de Atas da Associação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

PRESIDÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS- ASSECAD, aos 08 dias do mês de janeiro de 2020.

Cleiton Lima Pinheiro
Presidente da ASSECAD